



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Processo Administrativo nº 64271.005558/2025-31

Ata de Registro de Preços nº 165/2025

O Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na Rua Mestre Júlio, SN – Bairro Alvorada, na cidade de Macapá-AP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.255.287/0001-97, neste ato representado pelo Sr Cel JANIO FERNANDES DE MOURA, Ordenador de Despesas, designado pelo Boletim Interno nº 22 de 31 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 011480504-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90025/2025, processo administrativo n.º 64271.005558/2025-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção para o Comando de Fronteira Amapá/34º Batalhão de Infantaria de Selva, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES, 17.142.432/0001-30, TRAVESSA JOSÉ PIO, Nº 545, ALTOS, BAIRRO: UMARIZAL, BELÉM-PARÁ, (91) 3121-9491, licitacao.je@gmail.com , JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES)						
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade cfap/34º bis	Quantidade 8º bec	Quantidade Mínima	Valor Unitário(R\$)
1	Tinta Acrílica Componentes: Resina Acrílica Elastomérica, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Cor. Branca, Tipo Acabamento: Acetinado	EURO DECOR	Lata 18 Litro	70	20	1	179,00
2	Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos, Cor: Verde Oliva, Tipo Acabamento: Fosco	Coral	Balde 20 Litro	70	0	1	105,00

3	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Sintético, Cor. Verde Folha	VERBRAS	Galão 3.6 Litro	90	0	1	65,01
4	Massa Corrida Tempo Secagem: 4 H, Composição Básica: Emulsão Acrilica Estirenada, Hidrocarbonetos Alifa, Solubilidade: Agua	MAZA	Embalagem 25 Quilograma	80	20	3	38,90
5	Massa Corrida Tempo Secagem: 3 H. Composição Básica: Emulsão Vinilica, Cargas Minerais, Hidrocarbonetos. Solubilidade: Agua	MAZA	Embalagem 25 Quilograma	100	25	3	36,90
6	Rolo Pintura Predial Material: La Sintética, Altura: 7 CM. Material Tubo: Plástico. Aplicação: Superfície Lisa, Parede E Madeira, Comprimento: 23 CM. Material Cabo: Plástico Resistente Características Adicionais: Com Cabo, Com Furo Para Prolongador	ROYA	Und	70	50	10	9,80
7	Rolo Pintura Predial Material Esponja Sintética, Material Tubo: Não Aplicável, Aplicação: Superfície Lisa/Rugosa/Acrilica E Látex,	TIGRE	Und	70	100	30	3,60
9	Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético. Tipo Cabo: Curto, Tamanho: 2 POL, Material Cabo: Madeira. Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado	PAN TOOLS	Und	45	100	30	3,20
10	Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Gris , Tamanho: 1 Polegada , Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Alta Resistencia	ATLAS	Und	45	100	25	4,01
11	Espátula, Material: Aço Temperado, Cabo Plástico, Dimensões: 185mm x 80mm	ATLAS	Und	40	50	15	6,10
12	Fita Adesiva Crepe, Largura: 48mm, Comprimento: 50m, Cor: Branca	TEKBOND	Und	120	100	12	7,90

13	Lixa para Madeira, Grão: 220, Dimensões: 22,5 x 27,5cm	ATLAS	Folha	200	400	150	0,65
14	Lixa D'Água, Grão: 120, Dimensões: 275 x 225mm	TIGRE	Folha	200	400	100	0,90
15	Lixa D'Água, Grão: 100, Dimensões: 275 x 225mm	ROCAST	Folha	250	400	100	0,95
16	Lixa para Madeira, Grão: 80, Dimensões: 22,5 x 27,5cm	ATLAS	Folha	250	400	100	0,95
17	Bandeja para Pintura, Material: Plástico, Dimensões: 38x30cm, Formato: Retangular	ATLAS	Und	20	50	12	8,90
18	Balde/Caçamba para Pintura, Capacidade: 10L, com Escorredor e Alça Metálica	ATLAS	Und	10	25	7	14,50
19	Diluyente de Tinta, Composição: Etanol e Tolueno, Embalagem: Lata 5L	SMAX	Lata 5 Litro	30	20	2	55,00
21	Cabo Telescópico para Rolo de Pintura, Extensão: 3m, Material: Alumínio	MTX	Und	15	15	4	25,30
24	Escada Doméstica em Alumínio, Dobrável, 8 degraus	REISAM	Und	8	2	1	190,00
35	Fio Elétrico Flexível Bitola: 6 mm ² , Cor: Azul, Material Condutor: Cobre, Tensão: 750V	NEW LIGHT	Rolo de 100 Metro	8	5	1	202,00
36	Fio Elétrico Tipo: Flexível, Bitola: 10 mm ² , Cor: Azul, Condutor: Cobre, Isolamento: PVC, Tensão: 750V	NEW LIGHT	Metro	150	500	25	3,80
40	Cabo Elétrico Isolado, Condutor: Cobre, Bitola: 0,5 mm ² , 2x2, Isolamento: HF, Tensão: 250V	NEW LIGHT	Metro	500	0	45	2,20
43	Conduíte Flexível / Eletroduto Metálico Flexível. Tipo: Flexível. Diâmetro nominal: 1/2 pol. Revestimento: PVC	VONDER	Und	30	30	3	31,90
44	Conduíte Flexível / Eletroduto	VONDER	Und	30	30	5	18,00

	Metálico Flexível. Tipo: Flexível. Diâmetro nominal: 1 pol. Fita de aço galvanizado						
46	Conector Elétrico, Material: Alumínio e Cobre, Bitola: 16–25 mm², Tipo: Perfuração, Aplicação: Instalações Elétricas	MCI	Und	50	50	10	9,30
47	Conector Elétrico, Material: Alumínio e Cobre, Bitola: 5–6 mm², Tipo: Perfuração, Aplicação: Instalações Elétricas	MCI	Und	50	50	12	7,90
48	Conector Derivação, Material: Latão, Seção Nominal: Cabo 2,5–4,0 mm², Tensão: 750 V, Temperatura: 105 °C	MCI	Und	100	50	10	10,90
49	Barramento Tipo: Terra/Neutro, Barra com 06 bornes, Corrente Nominal: 50	VONDER	Und	10	25	5	15,90
50	Barramento Tipo: Terra/Neutro, Barra com 10 bornes, Corrente Nominal: 450	VONDER	Und	10	15	3	31,00
54	Caixa de Passagem, Plástico, Tipo Condulete, 3/4", Modelo com Encaixe sem Rosca para Eletroduto	MG	Und	100	50	25	4,20
55	Interruptor Tipo Paralelo (Three-Way), Quantidade Seções: 2, Acionamento: Tecla Simples Vertical, Formato: Retangular	PLUZIE	Und	150	50	10	10,10
56	Interruptor Bipolar Simples, 1 seção, com tampa, botão on/off, placa e parafuso. Tensão: 250V, Corrente: 10A, Material: Termoplástico autoextinguível	PLUZIE	Und	150	50	12	7,99
57	Tomada Dupla, Formato Contato 2P+T, Cor Branca, Corrente: 20A, Tensão: 250V	PLUZIE	Und	150	50	12	8,90
60	Plugue Fêmea, Corrente: 20A, Tensão:	PLUZIER	Und	35	50	40	2,80

	250V, 2P+T, Material: Plástico Poliamida Anti-Chama						
62	Lâmpada LED, Tensão: Bivolt, Potência: 60W, Base: E-27, Temperatura de cor: 3500K a 5000K, Grau de Proteção: IP20 (uso interno)	EMPALUX	Und	30	80	5	21,90
63	Refletor com corpo em alumínio, tipo quadrado, LED 200W, fluxo: 14.000 lm, IP66, bivolt, cor: preta, ângulo de abertura: 120°, cor: 6500K	LUMANTI	Und	50	25	3	28,50
65	Relé Fotolétrico, Tensão: 127/220V, Tipo de Contato: NF2, Potência: 1000W, Bivolt, 50/60Hz	EXATRON	Und	100	25	7	13,90
67	Chave Contadora, Ref.: 50A, 220V, Tipo de Uso: Sistema de Velocidade Offset Rolland Ultra Rzu, Tipo Ruvy Série 426	JNG	Und	10	5	1	195,00
69	Disjuntor BT, Termomagnético, 1 Polo, Tensão: 380V, Corrente: 30A, Freq.: 60Hz, Modular, Monofásico, Trilho DIN 35mm	OUROLUX	Und	10	50	10	10,40
70	Disjuntor BT, Termomagnético, Corrente: 40A, Tensão: 127/220V, 2P, Curva de Disparo: C, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão DIN	OUROLUX	Und	10	50	6	14,90
71	Disjuntor Baixa Tensão, Corrente: 16A, Acionamento: Alavanca, Tensão: 220/415 VCA, 2P, Curva C, Bipolar, Aplicação: Elétrica, Referência: Modelo S402m-k16c, Padrão: IEC	OUROLUX	Und	10	35	6	17,00
77	Tubo PVC Roscável Diâmetro Nominal: 1/2 POL. Comprimento: 3	LUPERPLAS	Und	50	50	12	7,00
78	Tubo PVC Roscável Diâmetro Nominal: 3/4 POL. Comprimento: 3	LUPERPLAS	Und	50	50	10	9,20
79	Tubo PVC Roscável Aplicação:	LUPERPLAS	Metro	150	50	5	15,90

	Hidráulica. Diâmetro Nominal: 1.1/4 POL. Comprimento: 3						
80	Tubo PVC Roscável Aplicação: Hidráulica. Diâmetro Nominal: 1.1/2 POL. Comprimento: 3	LUPERPLA S	Metro	150	50	5	19,90
81	Tubo PVC Roscável. Aplicação: Hidráulica. Cor: Branca. Diâmetro Nominal: 2 POL. Comprimento: 3	LUPERPLAS	Und	40	30	1	69,00
83	Tubo Hidráulico Material: PVC. Diâmetro: 100 MM. Aplicação: Esgoto	LUPERPLAS	Tubo 6 Metro	30	35	1	64,90
84	Conexão Hidráulica Material: PVC – Cloreto de Polivinila. Tipo: Luva. Tipo Fixação: Soldável e Roscável. Bitola Lado Soldável: 20 MM. Aplicação: Instalações Prediais Água Fria. Características Adicionais: Com Bucha de Latão. Bitola Lado Roscável: 1/2 POL	CORPLAS TIC	Und	100	200	70	1,40
86	Conexão Hidráulica Material: PVC – Cloreto de Polivinila. Tipo: Luva. Fixação: Soldável e Roscável. Bitola Lado Soldável: 40 mm. Bitola Lado Roscável: 1.1/4 PO	CORPLAS TIC	Und	100	200	15	6,79
88	Conexão Hidráulica Material: PVC – Cloreto de Polivinila. Tipo: Luva. Fixação: Soldável e Roscável. Bitola Lado Soldável: 60 mm. Bitola Lado Roscável: 2 PO	CORPLAS TIC	Und	60	50	10	9,90
91	Conexão Hidráulica Material: PVC – Cloreto de Polivinila. Tipo: Joelho 90°. Tipo Fixação: Soldável e Roscável. Bitola Lado Soldável: 25 mm. Bitola Lado Roscável: 1/2 PO. Com Bucha de Latão	CORPLAS TIC	Und	150	100	65	2,80
92	Conexão Hidráulica Material: PVC –	COPLASTI	Und	100	100	60	3,15

	Cloreto de Polivinila. Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável. Bitola Lado Soldável: 50 mm. Cor: Marrom. Normas Técnicas: Nbr 5648	C					
93	Conexão Hidráulica Material: PVC – Cloreto de Polivinila. Tipo: Joelho 90°. Tipo Fixação: Soldável. Bitola Lado Soldável: 60 mm. Aplicação: Engenharia	COPLASTI C	Und	60	50	15	6,20
96	Conexão Hidráulica Material: PPR, Tipo: Bucha Redução, Cor: Verde, Bitola: 25 X 20 M	COPLASTI C	Und	50	150	100	0,90
97	Conexão Hidráulica Material: PPR, Tipo: Bucha Redução, Cor: Verde, Características Adicionais: 1 Macho E 1 Fêmea, Bitola: 50 X 40 M	COPLASTI C	Und	50	150	65	2,79
99	Conexão Hidráulica Material: PVC, Tipo: Bucha Redução, Bitola: 50 X 25 M, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria	COPLASTI C	Und	50	200	70	2,31
102	Conexão Hidráulica Material: PVC, Tipo: Cap, Bitola: 40 MM, Cor: Marrom, Aplicação: Instalação Sanitária	COPLASTI C	Und	50	200	35	2,89
104	Conexão Hidráulica Material: PVC, Tipo: Cap, Bitola: 60 MM, Cor: Marrom, Aplicação: Instalação Sanitária	COPLASTI C	Und	50	100	15	6,19
107	Conexão Hidráulica Material: PVC Rígido. Tipo: União. Tipo Fixação: Soldável. Bitola: 25 MM. Características Adicionais: Com Anel de Borracha Flexível Para Vedação	COPLASTI C	Und	100	100	20	4,10
116	Boia Caixa D'Água Material: Plástico. Tipo: Pressão. Bitola: 3/4 POL.	COPLASTI C	Und	30	25	7	16,90

117	Características Adicionais: Volante Liga Latão Cromado E Canopla Ferro Cromado. Aplicação: Instalação Hidráulica	VONDER	Und	100	25	4	27,90
118	Registro Gaveta Tipo: Manual. Bitola: 1/2 POL. Material: Latão Fundido. Acabamento Superficial: Cromado. Aplicação: Instalação Hidráulica	VONDER	Und	100	25	4	24,70
120	Registro Esfera Material: PVC. Tipo: Manual. Bitola: 40 MM. Aplicação: Instalação Hidráulica. Tipo Fixação: Soldáve	VONDER	Und	50	50	7	12,60
122	Registro Esfera Material: PVC Rígido. Tipo: Soldável Para Água. Bitola: 60 MM. Características Adicionais: Com Anel De Vedação Em Borracha. Aplicação: Instalação Hidráulica	VONDER	Und	35	25	5	22,00
123	Adesivo Conexão Hidráulica Composição: Acetonas, Resina De PVC, Formaldeídos. Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação. Características Adicionais: Com Pincel Aplicador	VONDER	Frasco 850 Grama	65	35	5	22,80
125	Ralo Aplicação: Banheiros, Lavabos, Varandas, Garagens. Característica Adicionais: Anti-Dengue/Anti-Inseto/Anti-Odor. Bitola: 100 MM. Material: ABS. Dimensão Da Grelha: 10 X 10 CM	VONDER	Und	50	50	8	12,30
132	Plaina Material Mesa: Ferro Fundido. Potência: 3 HP. Largura Corte: 350 MM. Profundidade Corte: 3 MM. Peso: 240 KG. Comprimento Mesa: 1.800 MM. Largura Mesa: 350 MM. Rotação: 3600 RPM. Voltagem: 110/220 V. Acessórios: 3 Facas. Aplicação: Carpintaria / Marcenaria.	BOCH	Und	5	2	1	3.390,00

	Dimensões: 1860 X 900 X 1024 M						
133	Serra Circular Diâmetro Disco: 125 MM. Diâmetro Furo Disco: 22 MM. Capacidade Corte A 45°: 26 MM. Capacidade Corte A 90°: 40 MM. Potência: 1300 W. Rotação: 12.200 RPM. Peso: 2 KG	BOCH	Und	5	5	1	269,00
137	Talha Manual. Capacidade: 1000 KG. Altura: 5 m. Correntes: 2. Peso: 14 KG. Aplicação: Indústria, Frigorífico, Matadouro. Conforme Modelo.	VONDER	Und	3	3	1	479,00
148	Arame Material: Ferro. Bitola: 18. Aplicação: Construção Civil. Características: Recozido	BW	Quilograma	50	25	7	15,50
150	Vergalhão Material: Aço. Bitola: 10 MM. Comprimento: 12 M. Tipo: CA 50.	PENANTE	Und	50	50	1	90,00
151	Vergalhão Material: Aço. Bitola: 8 MM. Comprimento: 12 M. Tipo: CA 50.	PENANTE	Und	50	25	2	41,01
152	Ducha Higiênica Material: Metal , Comprimento: 120 CM, Diâmetro: 1/2 POL, Adicionais: Registro Com 1/4 De Volta; Acionamento De Alavanca Acabamento: Cromado , Características	VONDER	Und	50	0	3	39,00
154	Torneira Material Corpo: Metal , Tipo: Bica Alta , Diâmetro: 1/2 POL, Acabamento Superficial: Cromado , Características Adicionais: Bica Móvel Giratória , Aplicação: Mesa	VONDER	Und	100	15	3	43
157	Registro Pressão Material: Bronze , Diâmetro: 3/4 POL, Tipo: Acabamento Bruto , Tipo Acabamento: Bruto , Aplicação: Instalação Hidráulica	VONDER	Und	50	25	4	29,00

158	Ralo Aplicação: Banheiros, Lavabos, Varandas, Garagens, , Característica Adicionais: Anti-Dengue/Anti-Inseto/Anti Odor ,Bitola: 150 MM, Material: Abs , Dimensão Da Grelha: 15 X 15 C	CORPLAS TIC	Und	50	50	10	7,90
159	Assento Vaso Sanitário Material: Poliéster , Cor: Branca ,Características Adicionais: Ferragem Aço Inox, Com Tampa,Convencional/Oval	VONDER	Und	50	50	3	32
160	Extensão Elétrica Tipo: Régua , Comprimento: 10 M,Componentes: 5 Tomadas, 2p+T , Tensão Nominal: 110/220 V,Corrente Nominal: 10	VONDER	Und	50	20	3	38,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Cmdo da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

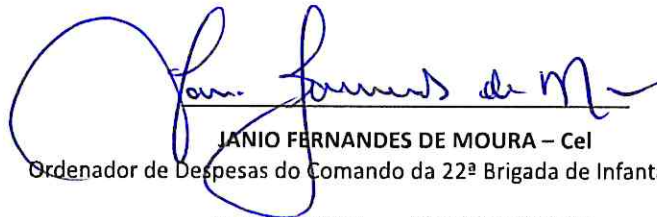
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. (SUPRESSÃO);

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, 8 de Janeiro de 2026



JANIO FERNANDES DE MOURA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva

J E DE OLIVEIRA
RODRIGUES:17142
432000130

Assinado de forma digital por J E
DE OLIVEIRA
RODRIGUES:17142432000130
Dados: 2026.01.07 15:19:30
-03'00'

JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES

Representante da Empresa